



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUDE



Edital CMAS/CMDCA/COMUDE nº 001/2021

PORTARIA Nº 052/ 2021.

Ipiranga do Piauí – PI, 25 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 124, Inciso II, alínea "b" ambos da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 107, § 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 001/2011;

Considerando o requerimento da parte interessada e a previsão legal para concessão da redução da carga horária para tratamento de saúde do filho portador de deficiência, nos termos da legislação acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução da jornada da Servidora JULIANA MOURA BUENOS AIRES COELHO, portadora do CPF/MF nº 019.168.013-31, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo o prazo de 01 (um) ano, para acompanhamento no tratamento de saúde do filho portador de deficiência.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração, as providências cabíveis, para manutenção na folha de pagamento da servidora supra no prazo estipulado no artigo antecedente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, 25 de janeiro de 2021.

Francisco Eudes C. B. Nunes

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES

Prefeito Municipal de Isaias Coelho/PI

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 053/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido da Servidora Pública Municipal, DEILANY DE SOUSA BARROS LEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 124, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento da exoneração a pedido da Sra. DEILANY DE SOUSA BARROS LEAL.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. DEILANY DE SOUSA BARROS LEAL, Portadora do RG: 5.036.216 SSP/PI e do CPF: 016.724.683-61, do cargo efetivo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43 da Lei Municipal 001/2011.

Art. 2º Determino que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os respectivos registros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho-PI, 25 de janeiro de 2021.

Francisco Eudes C. B. Nunes

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCA O IV FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE – BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) de Ipiranga do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais, através dos seus Presidentes, Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SOARES**, Srª **FRANCISCA DILZA BARBOSA MENDES** Srª **MARIA LUZILENE LEAL LEITE**, CONVOCAM as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários, trabalhadores na área de assistência social, entidades de atendimento à criança e adolescente, organizações que prestam atendimento especializado na área das pessoas com deficiência, movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos na área das pessoas com deficiência, sindicato dos trabalhadores rurais, e representantes de classes que desenvolvam alguma atividade na área da pessoa com deficiência, com sede neste município, para o IV Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS, o CMDCA, e o COMUDE - Biênio 2021/2023, a ser realizado no dia 12 de Fevereiro de 2021, conforme Resolução CMAS nº 001/2021, Resolução CMDCA nº 001/2021, e Resolução COMUDE nº 001/2021.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, de atendimento a criança e adolescente, organizações que prestam atendimento especializado na área das pessoas com deficiência, movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos na área das pessoas com deficiência, sindicato dos trabalhadores rurais, e representantes de classes que desenvolvam alguma atividade na área da pessoa com deficiência, que integrarão o CMAS, o CMDCA, e o COMUDE do Município de Ipiranga do Piauí-PI, Biênio 2021/2023, se dará através de Assembleia Geral, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, a partir das 08:30 horas, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua São Francisco, s/n – Bairro Santa Catarina – Ipiranga do Piauí – PI.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios, bem como em locais públicos desta municipalidade e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, entidades de atendimento a Criança e Adolescente, organizações que prestam atendimento especializado na área das pessoas com deficiência, movimentos religiosos que desenvolvam trabalhos na área das pessoas com deficiência, sindicato dos trabalhadores rurais, e representantes de classes que desenvolvam alguma atividade na área da pessoa com deficiência, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no CMAS, no CMDCA, e no COMUDE de Ipiranga do Piauí-PI, admitindo-se apenas 01 (uma) recondução por igual período, exceto os que já pertencem aos conselhos pelo biênio 2019/2021, ficando facultada a sua permanência para o vigente biênio.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Assembleia todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social e de atuação na área da

(Continua na próxima página)